



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 032/2024**

Vila Pavão/ES, 14 de maio de 2024.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Pares o anexo Projeto de Lei nº 032/2024, pelo qual propomos a criação de 03 (três) vagas para cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem - referência 02**, criado pela Lei Municipal nº 699/2010, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES.

Conforme esclarece a Secretária da Pasta em memorando (cópia anexa), para atendimento a atual demanda dos serviços de saúde com a prestação gratuita e universal de atenção à saúde dos usuários no âmbito do SUS, faz-se necessária a ampliação do quadro de profissionais, principalmente de Técnicos de Enfermagem.

Por conseguinte, não é demais lembrar que os Técnicos de Enfermagem são responsáveis por um grande número de ações de saúde nas Unidades, por conviver diariamente com os problemas enfrentados pelo público usuário do SUS.

Nesse diapasão, a presente proposta objetiva a criação de 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, para que os serviços de saúde disponibilizados à população, possam ser aprimorados.

Por fim, é importante ressaltar ainda que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprimento assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência no presente caso, se justifica pela falta de profissionais suficientes para responder pelas atuais e novas demandas dos serviços de saúde, tratando de matéria de relevante interesse público e social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
15/05/2024 10:36:13

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: acc97341-oda0-44e0-a126-27-660a3f76a0  
Projeto de Lei Nº 000032/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de vaga para cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - referência 02**, criado pela Lei nº 699/2010, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000.

**§ 1º.** As vagas ora criadas por esta Lei, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM de provimento efetivo, deverão ser providas por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concurso público vigente, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, ou por meio daqueles já homologados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: acc97341-oda0-44e0-a126-27-660a3f76a0  
Projeto de Lei Nº 000032/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024.**

**Dispõe sobre a criação de vagas para cargo de provimento efetivo pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, **UELIKSON BOONE**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.490/2023) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.525/2023). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos Anexos do referido Projeto de Lei nº 032/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quartezeni** em 16/05/2024 09:11

Checksum: **BBA1E628CDAEB5DFAC5982527BD55F406F4FAF080E2597FA94E54FCDF654F9F4**

